



Processo 82.472

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.786**

Prevê afixação, nas repartições públicas municipais, de cartaz de incentivo à denúncia de práticas de corrupção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de dezembro de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** As repartições públicas municipais afixarão cartaz de incentivo à denúncia de práticas de corrupção, em locais de fácil visualização, com os seguintes dizeres: *“DIGA NÃO À CORRUPÇÃO! O funcionário público que solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem, comete crime de corrupção passiva, ficando sujeito a pena de 2 (dois) até 12 (doze) anos de prisão, e multa (art. 317 do Código Penal)”*.

**Parágrafo único.** Na parte inferior do cartaz constarão os números de telefone da Ouvidoria Municipal e do Ministério Público Estadual, por meio dos quais poderá ser reportada eventual prática de ato de corrupção.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de dezembro de dois mil e dezenove (03/12/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*